COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO Nº 20260152

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 20260152 , QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Curuá, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO E A EMPRESA A C DOS SANTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CURUÁ, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO, CNPJ-MF, Nº 28.983.551/0001-31, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FÁBIO CONCEIÇÃO MIRANDA, Secretário Municipal, e do outro lado A C DOS SANTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 20.113.530/0001-53, com sede na RUA VEIGA CABRAL, CIDADE VELHA, Belém-PA, CEP 66023-630, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).RONALDO SOUSA DOS SANTOS, portador do(a) CPF 148.322.592-53, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CURUÁ/PA. , nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
174346	COMPUTADOR - TIPO 4 - COTA PRINCIPAL Especificação : Gabinete Gamer preto com lateral transparente, Acompanha 2 Ventoinhas na parte Frontal do Gabinete, Acompanha 1 Ventoinha na parte Traseira do Gabinete, Alta Ventilação/ Resfriamento dos Componentes, ou igual ou superior, - Placa Mãe: Socket LGA1200 11ª Geração, Áudio codec 2/4/5.1/7.1, Rede GBE 10/100/1000, Memória 2x DDR4 64GB (Até 32GB Por Módulo), 1x slot PCI Express x16, 1x slot PCI Express x1, Conexões (4 x conectores SATA 6gb, 1 x conector M.2, 1 x porta D-Sub/VGA, 1 x porta HDMI, 2 x USB 3.2, 4 x USB 2.0, 1 x porta RJ-45 de rede com indicador de led, 3 x conectores de Áudio, 1 x porta PS/2 Teclado, Mouse (roxa), ou igual ou superior, - Processador: CPU Frequência 3.60 GHZ à 5.00 GHZ, Socket 1200, Número de núcleos 8, Nº de threads 16, Frequência baseada em processador 3.60 GHZ, Frequência Turbo Max 5.00 GHZ,	UNIDADE	7,00	8.965,000	62.755,00



	Cache: 16 MB SMART Cache, Velocidade do barramento 8 GT/s, TDP 125 w, ou igual ou superior, - Memória: Tamanho 16GB 2666 MHZ, Arquitetura da memória DDR4, expansível até 64GB, ou igual ou superior, - Armazenamento: SSD M.2 500GB OU SSD SATA 960 GB ou igual ou superior, - Placa de Vídeo: 4GB Reais GDDR6, Resolução 4K - 7680 x 4320 @60Hz (Digital), Interface PCI-Express 3.0 x16, Desempenho CLOCK 1485 MHz, BOOST CLOCK 1590 MHz, Cores 896, CLOCK de Memória 12 (GBPS), Tamanho da memória 4 GB, Interface da memória 128 bits, Tipo de memória GDDR6, Conexões 1 x DisplayPort 1.4, 1 x HDMI 2.0b, 1 x DVI, TDP 75W, MULTI-SCREEN (Sim), ou igual ou superior, - Fonte: ATX 750W real, 110/220V ? bivolt (Acompanha cabo de força), ou igual ou superior, - Sistema Operacional: Windows 10 TRIAL 64 bits, Pacote Office WPS, ou igual ou superior, - Gabinete: Cor Preta, Profundidade 43cm x Largura 21cm x Altura 44cm x, ou igual ou superior.				
174349	NOTEBOOK - TIPO 1 - COTA RESERVADA Especificação : Conexões CPU: 2 portas USB 3.2 de 1ª Ger., 1 porta USB 2.0, 1 porta HDMI 1.4, 1 conector de áudio 1 Leitor de cartão SD 3.0, Voltagem CPU: 100 - 240 Volts ac (Bivolt) Bateria de 4 células e 54Wh (integrada), Conexões Note: 2 portas USB 3.2 de 1ª Ger., 1 porta USB 2.0, 1 porta HDMI 1.4, 1 conector de áudio 1 Leitor de cartão SD 3.0, -Placa de vídeo: memória gráfica compartilhada, - Armazenamento: Unidade de Estado Sólido SSD de 128GB PCIe NVMe M.2, - Tamanho do Monitor: Full HD de 15.6 (1920 x 1080) WVA, - Dimensões: Altura: 35,85 cm Largura: 1,75-1,90 cm Profundidade: 23,56cm, - Áudio: Waves MaxxAudio Pro, - Memória RAM: 4GB (1x4GB), DDR4, 2666MHz expansível até 16GB (2 slots soDIMM, - Voltagem Moveis: 100 - 240 Volts ac (Bivolt) Bateria de 4 células e 54Wh (integrada), - Teclado: padrão em português, - Drives: Não possui leitor e gravador de CD/Dvd, - Conteúdo Embalagem: Notebook, adaptador ac, cabo de força, manuais, - Garantia Fornecedor: 1 ano de garantia, - Modelo Processador: 11ª geração (2-core, cache de 6MB, até 4.1GHz), - Chipset: integrado com o processador, - Conectividade: Wireless 802.11 ac 1x1 + Bluetooth, - Mouse: Touchpad de precisão, - Webcam: HD Widescreen integrada (720p) com Single Digital Microfone, Sistema Operacional:	UNIDADE	2,00	4.960,000	9.920,00
174350	NOTEBOOK - TIPO 2 - COTA PRINCIPAL Especificação : Webcam: HD Widescreen integrada (720p) com Dual Digital Microfone e câmera shutter, - Armazenamento: Unidade de Estado Sólido SSD de 256GB PCIe NVMe M.2, - Voltagem: CPU 100 - 240 Volts ac (Bivolt) Bateria de 4 células e 54Wh (integrada), - Monitor: Full HD WVA de 15.6 (1920 x 1080), 250nits, - Sistema Operacional: Windows 11, - Voltagem Moveis: 100 - 240 Volts ac (Bivolt) Bateria de 4 células e 54Wh (integrada), - Teclado: Retro iluminado Português, - Chipset: integrado com o processador, - Processador: 11ª geração, cache de 8MB, até 4.5GHz, - Rede: Wireless 802.11ax Wi-Fi 6 2x2 + Bluetooth 5.2, - Conteúdo Embalagem: Notebook, adaptador ac, cabo de força, manuais, - Sistema Operacional: Windows 11 Home em Português (Brasil), - Placa de vídeo: Integrada Iris Xe com memória gráfica compartilhada, - Memória RAM: 8GB (2x4GB), DDR4, 3200MHz expansível até 32GB, - Drives: Não possui leitor e gravador de CD/DVD, - Som: Waves MaxxAudio Pro, - Mouse Touchpad: precisão habilitado para gestos multitoque com rolagem integrada, - Garantia Fornecedor: 1 ano de garantia, - Leitor de cartão: SD, - ou igual ou superior.	UNIDADE	14,00	5.860,000	82.040,00
174353	NOTEBOOK - TIPO 3 - COTA RESERVADA NOTEBOOK - TIPO 3 - COTA RESERVADA Especificação: Webcam: HD Widescreen integrada (720p) com Dual Digital Microfone e câmera shutter - Armazenamento: Unidade de Estado Sólido SSD de 1TB PCIe NVMe M.2. ou superior Voltagem: 100 - 240 Volts ac (Bivolt), com Bateria de 4 células. Monitor: WUXGA de 16? (1920 x 1200), 165Hz, oferecendo alta taxa de atualização e resolução. Sistema Operacional: Windows 11 Home em Português (Brasil) ou igual ou superior, Teclado: Português. Chipset: Integrado com o processador. Processador: Core i7 de 13ª geração, até 4.7GHz, cache de 12MB ou igual ou superior. Rede: Wireless 802.11ax Wi-Fi 6 e Bluetooth 5.2. Conteúdo da Embalagem: Notebook, adaptador AC, cabo de força, manuais. Placa de vídeo: Nvidia© GeForce© RTX 4060 com 8GB de memória dedicada GDDR6 ou igual ou superior. Memória RAM: 16GB DDR5, 4800MHz, expansível até 32GB ou igual ou superior. Drives: Não possui leitor e gravador de CD/DVD. Som: DTS Ultra Áudio para uma experiência de som imersiva. Mouse Touchpad: Habilitado para gestos multitoque, com rolagem integrada. Garantia Fornecedor: 1 ano de garantia. Leitor de cartão: Não possui. Outros: Cooler e sistema de ventilação avançado para manter o desempenho.	UNIDADE	2,00	7.460,000	14.920,00
174354	NOTEBOOK - TIPO 4 - COTA PRINCIPAL Especificação: Processador de 13ª geração com 14	UNIDADE	8,00	6.550,000	52.400,00



	núcleos (2.50 GHz a 4.50 GHz), Windows 11 Pro, memória de 16 GB DDR5 (2x8 GB) a 4400 MT/s, SSD de 1 TB PCIe, placa de vídeo integrada, placa de rede sem fio de 1201 Mbps com Bluetooth e mouse óptico com fio. Ou igual ou superior				
174362	NOBREAK 600 VA-120V Especificação : Protege equipamentos de informática, áudio e vídeo das oscilações da rede elétrica. - Bateria interna do tipo chumbo-ácido, selada, 12 VDC / 7 Ah - Função DC start: possibilita ligar o Nobreak (botão Liga/Desliga) sem a presença da energia da rede elétrica - Carregamento automático da bateria mesmo que o NO-BREAK esteja desligado - 6 níveis de proteção - Contra sobrecarga nas tomadas de saída - Contra curto-circuito nas tomadas de saída - Contra sobrecarga na entrada de rede - Contra sobreaquecimento no inversor - Contra sub e sobretensão da rede elétrica - Contra descarga total e sobrecarga da bateria, - ou igual ou superior.	UNIDADE	13,00	835,000	10.855,00
174410	SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEL - COTA PRINCIPAL Especificação : Ethernet 10BASE-T ieee 802.3, Ethernet100BASE-TIEEE 802.3u, Ethernet Gigabit ieee 802.3ab 1000BASE-T (Gigabit Ethernet), Fibra Ethernet ieee 802.3z, Controle de fluxo ieee 802.3x para total -Duplex Mode, Auto-negociação Número de portas DES-1210-28, 24 10/100 Mbps, 2 10/100/1000 Mbps, 2 Gigabit Combo (RJ45 / sfp), DES-1210-28P, 24 PoE de 10/100 Mbps, 2 10/100 / 1000 Mbps Combo 2 Gigabit (RJ45 / sfp), DES-1210-52, 48 10/100 Mbps, 2 10/100/1000 Mbps, Combo 2 Gigabit (RJ45 / sfp) Cabos de rede Cat. utp. 5, cat. 5e (100 m máx.), eia / TIA-568 100 ohm stp (100 m máx.) Funcionalidades Capacidade de comutação DES-1210-28, 12,8 Gbps, DES-1210-28P, 12,8 Gbps, DES-1210-52, 17,6 Gbps Tabela de Endereços mac DES-1210-28, Entradas de 8K por dispositivo, DES-1210-28P, Entradas de 8K por dispositivo, DES-1210-52, Entradas de 16K por dispositivo Taxa máxima de encaminhamento de pacotes de 64 bytes DES-1210-28, 9,5 Mpps.	UNIDADE	5,00	2.590,110	12.950,55
174421	ADAPTADOR ANTENA WI-FI USB 300 MBPS Especificação : Adaptador Wireless Usb Wifi 300 mbps Lan B/g/n, - Frequência: 2.4GHz ism Band, - Velocidade de até 300mbps, - Antena de ganho de 2dBi, informações técnicas, - Compatível com ieee 802.11n (Draft 2.0), ieee 802.11g, ieee 802.11b, - Frequência: 2.4GHz ism Band (Industrial Scientific Medical), - Velocidade de até 300mbps, - Canal 1-14 canais (seleção de domínio universal), - Segurança de Dador criptografia wep 16/128bit, - Suporta 64/128bit wep, bem como criptografia WPA/WPA2 e WPA-PSK/WPA1-PSK, - Suporta Windows 2000, xp, Vista, Win7, Linux sistema operacional, - Interface do host: alta velocidade USB2.011, - Antena de ganho de 2dBi.	UNIDADE	30,00	185,000	5.550,00
174434	SCANNER DE MESA - PROFISSIONAL - COTA RESERVADA Especificação : Digitaliza documentos simples ou frente e verso em uma única passagem, Digitalização de múltiplas páginas a partir do alimentador automático de documentos (ADF) de 50 folhas, Interfaces de rede padrão Wireless 802.11b/g/n e (cabeada), Display Touchscreen Colorido de 3,7", Destinos de digitalização ampliados, incluindo: arquivo, imagem, e-mail, servidor de e-mail, FTP/SFTP, OCR, impressão, rede, PENDRIVE, aplicativos de nuvem, Digitaliza facilmente cartões de visita e cartões de plástico em alto-relevo, Funções avançadas de digitalização, incluindo detecção de alimentação múltipla ultrassônica, Compatível com KOFAX VRS.	UNIDADE	2,00	4.845,000	9.690,00
174437	ALICATE DE GRIMPAR P/ CABO DE REDE Especificação : Alicate de CRIMPAR: cabo de rede rj45, corta, decapa e CRIMPA, Tipo: Ferramenta Manual, Aplicação: Crimpagem, decapagem e corte de cabos de rede (par trançado). Composição: Aço, Medidas: Comprimento-20 cm - Largura-6,5 cm - Altura-2,5 cm - Peso-280 GR, fabricado em aço carbono de altíssima qualidade, possui trava para manter o alicate fechado quando não está em uso, Lâminas resistentes e precisas para o corte, - ou igual ou superior.	UNIDADE	7,00	117,000	819,00
174444	PROCESSADOR - TIPO 2 Especificação : Total de Núcleos: 6, - Tópicos totais: 12, - Frequência Turbo Máxima: 4,90 GHz, - Tecnologia Turbo BOOST 2.0 Frequência: 4,90 GHz, - Frequência Base do Processador: 3,90 GHz, - Cache: 12 MB Cache Inteligente, - Velocidade do ônibus: 8 GT/s, - TDP: 125 w, - Frequência de base TDP-Down configurável: 3,60 GHz, - TDP-Down configurável: 95 W, Especificações de memória: - Tamanho máximo da memória (dependente do tipo de memória): 128 GB, - Tipos de memória: DDR4-3200, - Nº máximo de canais de memória: 2, - Largura de banda máxima de memória: 50 GB/s, Opções de expansão, - Escalabilidade: Apenas 1S, - Revisão PCI Express 4,0, - Configurações PCI Express: Até 1x16 + 1x4, 2x8 + 1x4, 1x8 + 3x4, - Nº máximo de pistas PCI Express: 20, Tecnologias avançadas: Acelerador Gaussiano e Neural: 2,0, - DEEP Learning BOOST (dl BOOST), - Memória IOPTANE compatível, - Tecnologia	UNIDADE	7,00	1.370,000	9.590,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

	Turbo BOOST: 2,0, - Tecnologia HYPER-THREADING, - Tecnologia de virtualização (VT-x), - Tecnologia de virtualização para e/s direcionada (VT-d), - VT-x com tabelas de páginas estendidas (EPT), - Conjunto de instruções: 64 bits - Extensões do conjunto de instruções: SSE4.1, SSE4.2, AVX2, AVX-512 - Estados ociosos, - Tecnologia SPEEDSTEP Aprimorada, - Tecnologias de monitoramento térmico, - Tecnologia IDENTITY PROTECTION, - Segurança e confiabilidade: Novas instruções do AES, - Chave segura, - Extensões de proteção de software (SGX), - Executar bit de desativação, - Proteção de inicialização, - ou igual ou superior.				
174454	MICROFONE DUPLO S/ FIO UHF WIRELESS PROFISSIONAL - C OTA PRINCIPAL	UNIDADE	6,00	2.215,000	13.290,00
				VALOR GLOBAL R$	284.779,55

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) A Proposta do Contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R$ 284.779,55 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº ARP 007-2026, na modalidade CARONA e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e extendendo-se até 05 de Agosto de 2027.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31 de Julho de 2026

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de CURUÁ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CURUÁ - PA, 05 de Agosto de 2026

FABIO CONCEICAO MIRANDA:90750594268
Assinado de forma digital por FABIO CONCEICAO MIRANDA:90750594268

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO
CNPJ(MF) 28.983.551/0001-31
CONTRATANTE

A C DOS SANTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORM:20113530000153
Assinado de forma digital por A C DOS SANTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORM:20113530000153
Dados: 2026.08.05 09:28:15 -03'00'

A C DOS SANTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 20.113.530/0001-53
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1._____

2._____